

DECRETO Nº 146/2017,

16 (DEZESSEIS) DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Prorrogação de Aprovação do Loteamento denominado Residencial Goiânia Sul III e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, etc.....

CONSIDERANDO que após análise técnica dos processos relativos aos loteamentos em questão, constatou-se que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO a apresentação da planta imobiliária e demais documentos do Residencial Goiânia Sul III, de acordo com a Lei nº 6.766/79, e Lei Orgânica do Município conforme artigo 9º Paragrafo IV.

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado Residencial Goiânia Sul III, com as seguintes características:

I – Áreas Verdes, medindo 32,333,35 m², constituindo 5,003% do total da área;

II – Áreas Públicas medindo 64.830,92 m², constituindo 10,030% do total da área;

III – Sistema Viário medindo 178.518,33 m², correspondendo a 27,62% do total da área;

IV – 1.571 (Mil quinhentos e setenta e um) lotes, ocupando área de 370.649,55 m², correspondendo a 57,347% do total da área;

V – Área de Preservação Permanente medindo 5.762,46 m²,

VI – Área mínima dos lotes: 230,00 m².

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

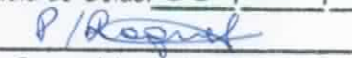
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2017.

Registre-se. Publique-se.


ROMES GOMES E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 16 / 10 / 17


Secretário de Administração